LEI Nº 2.901/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Denomina de Luis Nonato Pimentel uma rua que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada de Rua **LUIS NONATO PIMENTEL** a Travessa Luis Lourenço da Silva, que se inicia ao OESTE na Av. Geraldo Bizarria de Carvalho, com segmento para o lado LESTE finalizando na Av que liga os bairros Edmilson Correia de Vasconcelos ao Bairro Luis Almeida.

Parágrafo único. A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: Rua Luis Nonato Pimentel

Art.2°. Fica o Poder Executivo, autorizado através do setor competente, tomar as providências que se fizerem necessárias para conhecimento desta Lei, inclusive colocação de placas para sinalização.

Art.3°. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art.4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, 23 de outubro de 2017.

Clébio Pávone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 052/2017 - ASS.JUR.

O Prefeito Municipal de Quixeramobim, no uso da competência que lhe confere o artigo 28 inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e em consonância com o Art.87 da Lei Orgânica do Município sancionada em 14.08.2011, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público a **LEI DE Nº. 2.901/2017** de 23.10.2017, para divulgação nessa data.

Cumpra-se,

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim (CE), 23 de outubro de 2017.

Clébio Pávone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42, Centro, CEP 63800-000, Quixeramobim (CE)
CNPJ 07.744.303/0001-68, CGF 06.920.168-4, Fone (88) 3441-1273 e Fax (88) 3441-1326
E-mail: gabinete@quixeramobim.ce.gov.br

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

C E R T I D Ã O

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que a Lei nº 2.901/2017, de 23.10.2017, foi devidamente publicada, por afixação na sede desta Prefeitura, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica do Município e do Edital de Publicação 052/2017/ASS.JUR. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em vinte e três de outubro de dois mil e dezessete.

Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42, Centro, CEP 63800-000, Quixeramobim (CE)
CNPJ 07.744.303/0001-68, CGF 06.920.168-4, Fone (88) 3441-1273 e Fax (88) 3441-1326
E-mail: gabinete@quixeramobim.ce.gov.br

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 016/2017

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, submeto à análise e à superior deliberação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que "denomina de **LUIS NONATO PIMENTEL** uma Rua que indica, e dá outras providências".

Pelo exposto, solicito desde já o apoio dos membros integrantes deste honroso parlamento, para aprovação da matéria ora apresentada.

Quixeramobim – Ceará, 27 de setembro de 2017.

Everado Andre de Sousa Junior

Vereador Proponente

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro
Quixeramobim – Ceará - CEP 63.800-000
E-mail - cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br

Projeto de Lei do Legislativo Nº 016/2017 de 27 de Setembro de 2017.

DENOMINA DE **LUIS NONATO PIMENTEL** UMA RUA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1.º - Fica denominada de Rua **LUIS NONATO PIMENTEL** à Travessa Luis Lourenço da Silva, que se inicia ao OESTE na Av. Geraldo Bizarria de Carvalho, com segmento para o lado LESTE finalizando na Av que liga os bairros Edmilson Correia de Vasconcelos ao Bairro Luis Almeida.

Parágrafo Único – A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: RUA LUIS NONATO PIMENTEL

Art. 2º Fica o Poder Executivo, autorizado através do setor competente, tomar as providências que se fizerem necessárias para conhecimento desta Lei, inclusive colocação de placas para sinalização.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim – Ceará, 27 de setembro de 2017.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM: 27/09/17 PRESIDENTE

Everardo Andre de Sousa Junior

Vereador Proponente

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM: 27/09/17 PRESIDENTE

Sancionado e Transformado em Lei/Sob o No. 2901 de 27/09/2017

Clébio Pavone Ferreira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Câmara Municipal de Quixeramobim ENTRADA EM: 27/09/17 SECRETÁRIO (A)

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

ASSUNTO: ***DA NOME A TRAVESSA LUIS LOURENÇO DA SILVA.***

LOUGRADOURO PUBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS NESTA CIDADE DE QUIXERAMOBIM DENOMINADA DE TRAV. LUIS LOURENÇO DA SILVA FICARÁ COM O NOME OFICIALIZADO PELA CAMERA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CEARÁ DENOMINADA DE *RUA LUIS NONATO PIMENTEL.*

LOUGRADOURO QUE INICIA-SE *AO OESTE* ***– DA AVENDIA GERALDO BIZARRIA DE CARVALHO COM SEGUIMENTO PARA O LADO*** *LESTE* ***FINALIZANDO NA AVENIDA QUE LIGA OS BAIRROS DE EDMILSON*** *CORREIA DE VASCONCELOS AO BAIRRO LUIS ALMEIDA.*

QUIXERAMOBIM – CE, 19 DE SETEMBRO DE 2017

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES RESOLVE.

DAR-SE NOME ***A TRAVESSA LUIS LOURENÇO DA SILVA*** *NO BAIRRO EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS NESTA CIDADE QUE GANHARÁ O NOME DE* ***RUA LUIS NONATO PIMENTEL (LUIS BARATA) NO BAIRRO EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS NESTA CIDADE DE QUIXERAMOBIM - CE..***
SEM MAIS PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVAS MIM PRONTIFICO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS.

QUIXERAMOBIM-CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

SAURA CAMELO
42
DA SILVA
508
513
201
201
MARIA LINS SALDANHA
TR. LUIS LOURENÇO DA SILVA
525
200
41
LOURENÇO
509
CAPISTRANO SALDANHA
RUA ANTONIO PEREIR
512
RUA MANOEL ROCHA LIMA
198
DO NASCIMENTO

BIOGRAFIA

LUIS NONATO PIMENTEL (LUIS BARATA)

Luis Nonato Pimentel (Luis Barata) nascido na Fazenda Barrocas em Quixeramobim – Ceará, no dia 16 de janeiro de 1932, filho de Raimundo Nonato Barata Pimentel e Ana Rosa de Oliveira (conhecida como Naninha), tendo 08 irmãos (João, Fransquinho, Antonio, Luíza, Nenzinha, Sinhá, Hilda e Maria) do primeiro casamento de sua mãe, e 03 irmãos (Tereza, Raimundo e Perpétua, esses dois últimos gêmeos) do segundo casamento de sua mãe, matrimônio contraído em virtude da viuvez prematura de sua mãe, vindo a casar-se com o irmão de seu primeiro marido que se chamava Fransquinho.

Residiu toda sua vida na Fazenda Barrocas, tendo sua infância vivida de modo que alternava entre a diversão e ajudar os pais nos afazeres da agricultura e pecuária, não teve acesso ao estudo, devido a grande dificuldade da época, de deslocamento até a cidade, pois somente lá havia escola, porém tornou-se um homem sábio e de muito conhecimento. Em sua juventude seu lazer preferido era corrida de cavalos.

Casou-se no ano de 1955, aos 23 anos de idade, com Maria Carolina da Silva Pimentel, com a idade de 16 anos, deste casamento nasceram 05 filhas (Ana Maria, Liana Maria, Adriana Maria, Martha Jãna e Marcia Regina), viveu sua vida a trabalhar para sustentar e educar suas filhas, trabalhando na roça, criando gado e caprinos, e também como apontador na construção da estrada da Rodovia do Algodão, que com grande esforço, conseguiu torná-las cidadãs íntegras.

Suas filhas lhes deram ao todo 11 netos (Luís César, Cynthia, Natália, Igor, Paloma, Rodrigo, Caroline, Gabriel, Sabrina, Vítor e Ciro), 06 bisnetos (Ana Lara, Carlos Kauã, Lucas, Luis Fernando, Álvaro e Laura) e 05 genros (Chico Manú, Raimundinho, Antonio de Pádua (Edmar), Laeldo e Osias) que foram adotados como filhos, sua maior alegria era reunir toda a família em sua casa, causando sempre muito alvoroço, festa, diversão, gargalhadas, noites no alpendre, conhecido como contador de histórias pitorescas, homem mais valente não havia naquela região, destemido, guerreiro, adorava uma cerveja.

Teve oportunidade de celebrar Bodas de Diamante (60 anos de casados), em 14 novembro de 2016, festa ímpar, onde se fizeram presentes amigos, parentes e vizinhos.

Para tristeza de todos, no dia 31 de dezembro de 2015, passou mal em sua própria residência, na Fazenda Barrocas, sendo socorrido ao Hospital Regional Dr. Pontes Neto, e transferido para o Hospital do Coração em Messejana, vindo a óbito, no dia 01 de janeiro de 2016.

"O que se escreve na história jamais será apagado"

25 de setembro de 2017

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro CEP 63800-000

E-mail – cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br

DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no art. 111 do Regimento Interno, ENCAMINHO para a **Comissão de Legislação, Justiça e redação Final**, o Projeto de Lei Legislativo nº 016/2017, que Denomina de Luis Nonato Pimentel uma rua que indica e dá outras providências, para emissão de PARECER.

Quixeramobim-Ce, 27 de setembro de 2017

Antonio François Saldanha da Silva
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

Parecer Favorável

Autor: Everardo Andre de Sousa Junior
Projeto de Lei do Legislativo N° 016/2017
Mérito: Denomina de **LUIS NONATO PIMENTEL** uma rua que indica e adota outras providências.
Relator: Antonio Alves Vieira Filho

Ao analisar o Projeto em epígrafe do Poder Legislativo de autoria da nobre Vereador Francisco Edson Nogueira Lima, que denomina **LUIS NONATO PIMENTEL** à Travessa Luis Lourenço da Silva, que se inicia ao OESTE na Av. Geraldo Bizarria de Carvalho, com segmento para o lado LESTE finalizando na Av que liga os bairros Edmilson Correia de Vasconcelos ao Bairro Luis Almeida.

O relator observou a competência do edil, como ainda o nome do homenageado. Atentou também para a confecção do Projeto de Lei sendo sua leitura de fácil compreensão.

A relatoria é consciente da competência do parlamentar e de sua iniciativa, apresentando tal propositura conforme a nossa legislação no Artigo 38º Inciso XI. do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Atendendo a norma regimental que todos os projetos recebam pareceres, é por demais gratificante, homenagear e lembrar vultos de nossa comunidade que tenham de uma forma ou de outra servido o nosso povo, por isto, é pelo **Parecer Favorável** em todo o seu corpo.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2017.

Antonio Alves Vieira Filho

Relator